



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

005

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2660, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993

" Autoriza o Executivo Municipal a criar Horto Florestal em local que menciona. "

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Horto Florestal, junto ao Bosque Municipal, destinado à produção e distribuição de mudas de essenciais naturais, como forma de prover e preservar a qualidade de vida e o ambiente no Município.

Artigo 2º - As mudas do Horto Florestal poderão ser doadas ou vendidas a preços razoáveis pela Prefeitura Municipal, a título de estímulo ao plantio e arborização da Cidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de fevereiro de 1993.



Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

006

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2660, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993 (cont.)

(Munici)pal de Cruzeiro, em 05 de fevereiro de 1993.

WALTER MOREIRA
Auxiliar de Secretaria